



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1158

Dispõe sobre a criação de função de confiança, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Servidor Municipal, a função de confiança "ESCRITÁRIO DE GABINETE".

Parágrafo Único - A função criada no "caput" deste artigo, é de confiança, de livre nomeação e exoneração, através de Decreto Executivo.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto Executivo, dando a função ora criada, as atribuições cabíveis.

Artigo 3º - O vencimento inicial da função acima, será de CR\$7.000.000,00 (Sete milhões de Cruzeiros), mensal, que por Lei Especial, sofrerá alteração, quando ocorrer também, para os empregados celetistas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 06 de agosto de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=